



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 54/2022 – PMA)

**LEI Nº. 3.591 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 241.845,50 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,</b>	
<b>001. GABINETE SAMAE</b>	
2.146. MANTER O GABINETE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.695,50
<b>003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL</b>	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	66.000,00
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	48.600,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	150,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,</b>	
<b>001. GABINETE SAMAE</b>	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.695,50
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
3.3.90.93.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL</b>	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
2.149. CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	150,00
2.150. CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR IMÓVEIS DO SAMAE	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	241.845,50	241.845,50

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete Samae	75.695,50	75.695,50
2.148. Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	166.150,00	5.000,00
2.149. Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto		1.150,00
2.150. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae		160.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**